



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA
39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1598 /2000.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal vigente no exercício de 2000.

A Câmara Municipal de Pirapora aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, e § 3º da Lei 4.320/64, fica aberto ao orçamento fiscal vigente os créditos suplementares no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), assim distribuídos:

Unidade Orçamentária	Valor
02.01.01.03.07.020.2.001.3111 - Manutenção e Ampliação das Atividades do Gabinete – Pessoal Civil	180.000,00
02.01.01.03.07.020.2.001.3120 - Manutenção e Ampliação das Atividades do Gabinete – Material de Consumo	20.000,00
02.01.01.03.07.020.2.001.3132 - Manutenção e Ampliação das Atividades do Gabinete – Outros Serviços e Encargos	180.000,00
02.02.01.02.04.014.2.002.3111 - Manutenção e Ampliação das Atividades da Procuradoria Jurídica – Pessoal Civil	30.000,00
02.03.01.03.09.021.2.003.3111 - Manutenção e Ampliação das Atividades da Secretaria de Planejamento – Pessoal Civil	55.000,00
02.04.01.03.07.021.2.005.3111 - Manutenção e Ampliação das Atividades da Secretaria de Administração – Pessoal Civil	55.000,00
02.04.01.03.07.021.2.005.3120 - Manutenção e Ampliação das Atividades da Secretaria de Administração – Material de Consumo	10.000,00
02.04.01.03.07.021.2.005.3251 - Manutenção e Ampliação das Atividades da Secretaria de Administração - Transferências a Pessoas – Inativos	90.000,00
02.04.01.03.07.021.2.005.4122 - Manutenção e Ampliação das Atividades da Secretaria de Administração – De Domínio Patrimonial – Bens Móveis	5.000,00
02.04.01.03.07.021.2.006.3111 - Manutenção e Ampliação da Frota Municipal – Pessoal Civil	170.000,00
02.04.01.03.07.021.2.006.3120 - Manutenção e Ampliação da Frota Municipal – Material de Consumo	30.000,00
02.04.01.03.07.021.2.006.3132 - Manutenção e Ampliação da Frota Municipal – Outros Serviços e Encargos	10.000,00
02.04.01.03.07.021.2.006.4122 - Manutenção e Ampliação da Frota Municipal – De Domínio Patrimonial – Bens Móveis	30.000,00
02.04.01.03.30.174.2.007.3111 - Manutenção e Ampliação das Atividades da Guarda – Pessoal Civil	235.000,00
02.04.01.06.30.021.2.008.3132 - Manutenção de Convênios para Segurança Pública – Outros Serviços e Encargos	15.700,00
02.04.01.14.78.472.2.009.3132 - Programa de Transporte para os Funcionários – Outros Serviços e Encargos	50.000,00

Av.: Rodolfo Mallard, 331 - Centro - Telefax: (0xx38) 741 2011
E-mail: cmpirapo@interpira.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA
39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

02.05.01.03.08.021.2.010.3111 – Manutenção e Ampliação das Atividades da Secretaria de Finanças – Pessoal Civil	60.000,00
02.06.01.08.07.020.2.011.3111 – Manutenção e Ampliação das Atividades da Secretaria de Educação – Pessoal Civil	73.000,00
02.06.01.08.07.020.2.011.3113 – Manutenção e Ampliação das Atividades da Secretaria de Educação – Obrigações Patronais	3.500,00
02.06.01.08.41.185.2.012.3111 – Manutenção e Ampliação das Atividades das Creches – Pessoal Civil	124.000,00
02.06.01.08.41.185.2.012.3113 – Manutenção e Ampliação das Atividades das Creches – Obrigações Patronais	2.000,00
02.06.01.08.41.185.2.012.3132 – Manutenção e Ampliação das Atividades das Creches – Outros Serviços e Encargos	30.000,00
02.06.01.08.41.190.2.013.3113 – Manutenção e Ampliação das Atividades do Pré-Escolar – Obrigações Patronais	300,00
02.06.01.08.41.190.2.013.3120 – Manutenção e Ampliação das Atividades do Pré-Escolar – Material de Consumo	6.000,00
02.06.02.08.42.188.2.014.3111 – Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental – Pessoal Civil	1.025.000,00
02.06.02.08.42.188.2.014.3113 – Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental – Obrigações Patronais	39.000,00
02.06.02.08.42.188.2.014.3132 – Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental – Outros Serviços e Encargos	100.000,00
02.06.02.08.42.188.2.016.4351 – Repasse ao INSS/FGTS – Amortização da Dívida Contratada	100.000,00
02.07.01.15.81.020.2.017.3111 – Manutenção e Ampliação das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social – Pessoal Civil	5.000,00
02.07.02.15.81.486.2.020.3111 – Manutenção e Ampliação das Atividades da Assistência Social – Pessoal Civil	90.000,00
02.07.02.15.81.486.2.020.3132 – Manutenção e Ampliação das Atividades da Assistência Social – Outros Serviços e Encargos	50.000,00
02.07.02.15.81.486.2.020.4122 – Manutenção e Ampliação das Atividades da Assistência Social – De Domínio Patrimonial – Bens Móveis	2.000,00
02.07.03.15.81.483.2.021.3111 – Manutenção e Ampliação das Atividades de Apoio à Criança e ao Adolescente – Pessoal Civil	85.000,00
02.08.01.08.48.021.2.022.3111 – Manutenção e Ampliação das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Pessoal Civil	110.000,00
02.08.01.08.48.021.2.022.3132 – Manutenção e Ampliação das Atividades da Secretaria de Cult., Turismo, Esp. e Lazer – Outros Serviços e Encargos	30.000,00
02.08.01.08.48.228.2.024.3231 – Apoio às Atividades dos Desportos – Subvenções Sociais	20.000,00
02.08.01.08.48.247.2.023.3132 – Apoio às Atividades Cívicas, Populares, Culturais – Outros Serviços e Encargos	30.000,00
02.08.01.08.48.247.2.023.3231 – Apoio às Atividades Cívicas, Populares, Culturais – Subvenções Sociais	30.000,00
02.10.01.10.60.021.2.026.3111 – Manutenção e Ampliação das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – Pessoal Civil	91.500,00
02.10.01.10.60.021.2.026.3120 – Manutenção e Ampliação das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – Material de Consumo	5.000,00
02.10.01.10.60.325.2.027.3111 – Manutenção e Ampliação da Limpeza Pública e Aterro Sanitário – Pessoal Civil	143.000,00

Av.: Rodolfo Mallard, 331 - Centro - Telefax: (0xx38) 741 2011
E-mail: cmpirapo@interpira.com.br



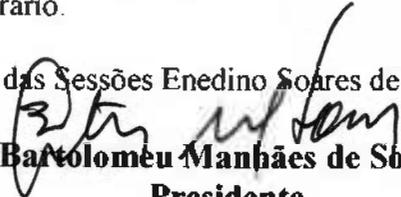
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA
39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

02.10.01.10.60.325.2.027.3120 – Manutenção e Ampliação da Limpeza Pública e Aterro Sanitário – Material de Consumo	120.000,00
02.10.01.10.60.325.2.027.3132 – Manutenção e Ampliação da Limpeza Pública e Aterro Sanitário – Outros Serviços e Encargos	120.000,00
02.11.01.03.07.021.2.028.3111 – Manutenção e Ampliação das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura – Pessoal Civil	60.000,00
02.11.01.03.07.021.2.028.3120 – Manutenção e Ampliação das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura – Material de Consumo	5.000,00
02.11.01.03.07.021.2.028.3132 – Manutenção e Ampliação das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura – Outros Serviços e Encargos	90.000,00
02.11.01.03.07.025.2.032.3120 – Manutenção, Reformas, Ampliações e Construção de Prédios Públicos – Material de Consumo	25.000,00
02.11.01.03.07.025.2.032.3132 – Manutenção, Reformas, Ampliações e Construção de Prédios Públicos – Outros Serviços e Encargos	40.000,00
02.11.01.10.76.448.2.031.3120 – Manutenção e Ampliação do Saneamento Urbano – Material de Consumo	80.000,00
02.11.01.10.76.448.2.031.3132 – Manutenção e Ampliação do Saneamento Urbano – Outros Serviços e Encargos	80.000,00
02.11.01.10.91.327.2.029.3132 – Programa de Iluminação Pública – Outros Serviços e Encargos	90.000,00
02.11.01.10.91.575.2.030.3120 – Manutenção e Melhoria das Vias Urbanas – Material de Consumo	360.000,00
02.11.01.10.91.575.2.030.4111 – Manutenção e Melhoria das Vias Urbanas – Obras e Instalações – De Domínio Público	50.000,00
02.12.01.03.08.033.2.035.3266 – Repasse ao INSS/FGTS/PASEP – Encargos de Outras Dívidas	142.000,00
02.12.01.03.08.033.2.035.4354 – Repasse ao INSS/FGTS/PASEP – Outras Amortizações	132.000,00
02.12.01.15.82.495.2.034.3113 – Programa de Repasse a Instituições de Previdência – Obrigações Patronais	186.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	5.000.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior se devem ao fato da ocorrência de excesso de arrecadação, nos 04 (quatro) primeiros meses deste exercício.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões Eneidino Soares de Almeida, 28 de junho de 2000.


Baltolomeu Manhães de Sousa
Presidente

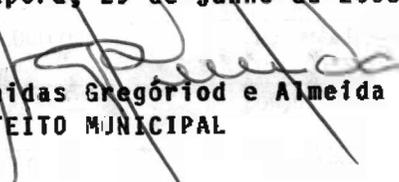

Rosa Isabel Ferreira
2.ª Secretária

Lei Municipal Nº 1598/2000

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 29 de junho de 2000


Leônidas Gregório de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL